

Comissão Permanente de Vestibular - COPEVE

Edital nº 70/2020

SUMÁRIO

1. DA INSCRIÇÃO.....	3
2. DAS VAGAS	4
3. DOS VALORES	4
4. DA SELEÇÃO.....	5
5. DA CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE.....	5
6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	5
7. MATRÍCULA	5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6



CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E REABERTURA – UNIPTAN
2º SEMESTRE DE 2020
Edital nº 070 – COPEVE/UNIPTAN

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, de São João del-Rei/MG, situado na Avenida Leite De Castro, Nº 1.101 – bairro das Fábricas, em São João del-Rei (MG), divulga aos interessados em geral as informações relativas à realização do seu Processo Seletivo / 2º semestre de 2020, para preenchimento das vagas abaixo nos Cursos de Graduação, através dos processos de **portadores de diplomas, transferência externa e reabertura**. Salientando ainda que os alunos já matriculados no UNIPTAN não estão enquadrados neste edital.

CÓD	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO
50	Administração (Bacharelado)	08 semestres	Noturno
60	Ciências Contábeis (Bacharelado)	08 semestres	Noturno
40	Direito (Bacharelado)	10 semestres	Matutino
40	Direito (Bacharelado)	10 semestres	Noturno
75	Educação Física (Bacharelado)	08 semestres	Noturno
80	Enfermagem (Bacharelado)	10 semestres	Noturno
150	Engenharia Civil (Bacharelado)	10 semestres	Noturno
160	Fisioterapia (Bacharelado)	10 semestres	Noturno
140	Nutrição (Bacharelado)	08 semestres	Noturno
120	Odontologia (Bacharelado)	10 semestres	Matutino
120	Odontologia (Bacharelado)	10 semestres	Noturno
130	Psicologia (Bacharelado)	10 semestres	Noturno

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Será admitida a inscrição somente via Internet, no site <http://www.vestibular.uniptan.edu.br>, que se inicia no dia 15 de maio de 2020 e serão válidas até o último processo seletivo ou enquanto houver vagas nos cursos.

1.2. A Comissão do Processo Seletivo do UNIPTAN - Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

1.3. As inscrições referentes a este edital são isentas de pagamento.

1.4. Para portadores de diploma se aplica a Portaria nº 23, de 23/08/2017. Para o aproveitamento de



conteúdos em disciplinas cursadas fora do UNIPTAN, em casos de transferência externa ou similares, fica estabelecido o prazo limite de 6 (seis) anos para o aproveitamento de conteúdos em disciplinas específicas do curso em questão e o prazo-limite de 10 (dez) anos para o aproveitamento de conteúdos em disciplinas do núcleo comum aos cursos de graduação.

1.5. Qualquer irregularidade constatada, após efetivada a inscrição, determinará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Total de vagas:

2.1.1. O total de vagas de cada curso será informado ao candidato à época da entrega da documentação, em função do número atualizado de vagas remanescentes no curso em questão.

2.2. As vagas remanescentes do Vestibular poderão ser preenchidas por outros procedimentos constantes no Regimento do UNIPTAN.

3. DOS VALORES

3.1. Para os candidatos contemplados por esse edital, irá incidir a tabela de desconto sobre todas as mensalidades enquanto estudante:

MODALIDADE	DESCONTO
Transferência externa	50%
Portador de Diploma com aproveitamento de 10% a 90% das disciplinas do 1º período	30%
Portador de Diploma com aproveitamento de 100% das disciplinas do 1º período	50%
Reabertura (Desistentes, cancelados e trancados)	30%

3.2. Esses descontos não serão cumulativos e só vão permanecer enquanto a matrícula estiver ativa junto a instituição, portanto, havendo uma ruptura na matrícula, o aluno perde o desconto aqui elencado.

3.3. Para o candidato portador de diploma que tiver o aproveitamento de 100% (cem por cento) das disciplinas do 1º período do curso escolhido, estará enquadrado no desconto de 50% (cinquenta por cento), e para os candidatos portador de diploma que conseguirem o aproveitamento de 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) das disciplinas relativas ao 1º período, incidirá o desconto de 30% (trinta por cento). Vale ressaltar que, esses descontos são válidos para ingresso no período que estivermos ofertando em 2020/2, mas o que vai incidir na porcentagem do desconto é o 1º período como base.

3.3. É permitido ao aluno no momento da reativação da matrícula, trocar o curso que havia começado na instituição por outro sem perder esse benefício, observando a existência de vagas para tal, conforme descrição da Tabela deste edital.

3.4. Serão contemplados por este edital os desistentes, cancelados e trancados de períodos letivos de ingresso anteriores a 2020/1, ficando sob pena de realização de novo processo seletivo nos casos em que o período letivo de que ingressou exceda o tempo permitido para conclusão do curso.

3.5. Os descontos de que tratam este Edital incidirão somente para pagamentos realizados até a data de vencimento. O não pagamento da mensalidade dentro desse prazo acarretará a suspensão automática do desconto exclusivamente no mês em questão, voltando a incidir sobre os demais meses em que o aluno estiver matriculado.



3.6. Não serão contemplados com os descontos aqui previstos, os ALUNOS JÁ MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO COM A SUA SITUAÇÃO DE MATRÍCULA ATIVA ATÉ O SEMESTRE ANTERIOR (2020/1), SENDO O DESCONTO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ALUNOS QUE ESTEJAM COM A SITUAÇÃO DE MATRÍCULA NO SEMESTRE ANTERIOR TRANCADA, CANCELADA OU DESISTENTE.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O candidato poderá ingressar em um dos cursos do UNIPTAN através do resultado da análise do Histórico Escolar, se aprovado e classificado dentro do número de vagas remanescentes.

4.2. Após o término do preenchimento da ficha de inscrição no site do UNIPTAN, o candidato deve se direcionar a secretaria acadêmica da instituição, portando os documentos previstos no item 6 deste edital, para confirmação da inscrição e seleção.

4.3. A análise será realizada nas dependências do UNIPTAN, na Avenida Leite de Castro, nº 1.101 – Bairro das Fábricas – São João del-Rei – MG, pela COPEVE – Comissão Permanente de Vestibular.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Na apuração dos resultados do Processo Seletivo, será eliminado o candidato que apresentar resultado ELIMINADO ou DESCLASSIFICADO.

5.2. A classificação final será determinada pela ordem decrescente dos pontos obtidos pelo candidato na seleção, até o limite das vagas oferecidas para o curso.

5.3. Ocorrendo empate na última colocação, será classificado o candidato com maior idade.

5.4. Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado do Processo Seletivo – 2º Semestre de 2020 será feita no momento da entrega e conferência da documentação solicitada no item 6 deste edital na secretaria acadêmica ou na página de acompanhamento do candidato [clcando aqui](#), em seguida clicar em entrar e inserir o CPF e data de nascimento.

6.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pelo UNIPTAN, serão preenchidas por convocação, mediante sucessivas chamadas, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

7. MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos do UNIPTAN, após a entrega dos documentos solicitados e a respectiva aprovação dos mesmos no horário de 09 horas às 20 horas e 45 minutos.

7.2. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos, **DIGITALIZADOS E EM FORMATO PDF:**

7.2.1 Para se efetuar a matrícula inicial são necessários os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2o grau) – original e 02 cópias;
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio – original e 02 cópias;
- c) Documento oficial de Identidade – original e 02 cópias; (xerocado em folha individual)
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – original e 02 cópias;
- e) Título de Eleitor – original e 02 cópias;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino - original e 02 cópias;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento - original e 02 cópias;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;



i) Comprovante de residência – original e 01cópia;

7.2.2. Para portador de diploma, além dos documentos do item **7.2.1:**

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Diploma de graduação - original e 02cópias;
- c) Histórico de graduação- original e 02cópias;
- d) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação).

7.2.3. Para transferência externa, além dos documentos do item **7.2.1:**

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação);
- c) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na IES de origem;
- d) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- e) Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela IES de origem).

7.2.4. Para candidatos desistentes, trancados ou cancelados é necessário a apresentação dos documentos que constam no item **7.2.1.**

7.5. Perderá direito à vaga no UNIPTAN o candidato que não apresentar a documentação completa, conforme aqui discriminada, dentro do prazo fixado para a respectiva matrícula.

7.6. No ato da matrícula será emitido o boleto da 1ª (primeira) mensalidade. Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, a matrícula será cancelada e o UNIPTAN poderá chamar outro candidato, observada a ordem de classificação.

7.7. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

7.8. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

7.9. Não serão aceitas matrículas após o encerramento dos prazos estipulados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os descontos previstos neste edital só se aplicam aos casos de portador de diploma, transferência externa e alunos desistentes, ou seja, que iniciaram o curso e por algum motivo não concluíram. Em hipótese alguma esses descontos serão aplicados a alunos já matriculados na instituição, mesmo que se encaixem nas condições previstas neste edital.

8.2. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

8.3. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.

8.4. Do resultado deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza.

8.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo UNIPTAN.

São João del-Rei, 14 de maio de 2020.



Maria Tereza Gomes de Almeida Lima
Reitora do UNIPTAN